

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2673, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1990.  
Reajusta valores constantes da tabela de  
vencimentos, salários e proventos de a-  
posentadoria constantes dos Anexos I e  
II, da Lei nº 2667, de 18 de janeiro de  
1990, e dá outras providências.

00014

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sancio-  
 no a seguinte lei:

Art.1º - Os valores correspondentes aos símbolos de  
 vencimentos, salários e proventos de aposentadoria, constantes dos  
 Anexos I e II, da Lei nº 2667, de 18 de janeiro de 1990, passam a ser  
 os que figuram nos Anexos I e II da presente lei.

Art.2º - A representação de que trata o parágrafo  
 3º, do artigo 7º, da Lei nº 1691, de 01 de julho de 1975, é de  
 10%(dez por cento), do total bruto correspondente ao salário do Se-  
 cretário Municipal, mensais.

Art.3º - O abono de família fixo, concedido ao fun-  
 cionário, fica majorado para Ncz\$-122,00 (cento e vinte e dois cruza-  
 dos novos).

Art.4º - A gratificação paga aos músicos da Banda de  
 Música Municipal "José Castanheira", obedecerá os seguintes percen-  
 tuais do símbolo SP-03:

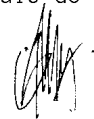
- a) Auxiliar de Maestro.....93%
- b) Copista.....80%
- c) Arquivista.....70%
- d) Músico de Categoria Extra...80%
- e) Músico de 1ª Categoria.....70%
- f) Músico de 2ª Categoria.....60%
- g) Músico de 3ª Categoria.....50%

Art.5º - A gratificação paga aos componentes do Co-  
 ral Municipal "Abrão Calil Neto" obedecerá os seguintes percentuais  
 do símbolo SP-05:

- a) Regente.....80%
- b) Auxiliar de Regência.....50%
- c) Cantores.....25%

Art.6º - Aos casos de proventos de aposentadoria  
 acima do SP-30, aplicar-se-á o índice de reajuste desse SP, na con-  
 formidade do Anexo I, que integra esta lei.

Art.7º - A presente lei se aplica, no que couber,  
 aos servidores da Caixa de Aposentadoria dos Servidores Municipais de  
 Ituiutaba - CASMI - e da Fundação Cultural de Ituiutaba.



## PREFEITURA DE ITUIUTABA


Lei nº 2673, de 21 de fevereiro de 1990 - fl.02

00015

Art.8º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de fevereiro de 1990.

  
Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

A N E X O I

00010

## SÍMBOLO

SP-01 ..... Ncz\$ 2.007,00  
SP-02 ..... Ncz\$ 2.073,00  
SP-03 ..... Ncz\$ 2.226,00  
SP-04 ..... Ncz\$ 2.544,00  
SP-05 ..... Ncz\$ 2.958,00  
SP-06 ..... Ncz\$ 3.312,00  
SP-07 ..... Ncz\$ 3.696,00  
SP-08 ..... Ncz\$ 4.143,00  
SP-09 ..... Ncz\$ 4.539,00  
SP-10 ..... Ncz\$ 4.905,00  
SP-11 ..... Ncz\$ 5.295,00  
SP-12 ..... Ncz\$ 5.709,00  
SP-13 ..... Ncz\$ 6.057,00  
SP-14 ..... Ncz\$ 6.636,00  
SP-15 ..... Ncz\$ 6.822,00

## SÍMBOLO

SP-16 ..... Ncz\$ 7.200,00  
SP-17 ..... Ncz\$ 7.524,00  
SP-18 ..... Ncz\$ 7.911,00  
SP-19 ..... Ncz\$ 8.286,00  
SP-20 ..... Ncz\$ 8.676,00  
SP-21 ..... Ncz\$ 9.114,00  
SP-22 ..... Ncz\$ 9.444,00  
SP-23 ..... Ncz\$ 9.828,00  
SP-24 ..... Ncz\$10.203,00  
SP-25 ..... Ncz\$10.596,00  
SP-26 ..... Ncz\$11.034,00  
SP-27 ..... Ncz\$11.451,00  
SP-28 ..... Ncz\$11.898,00  
SP-29 ..... Ncz\$12.378,00  
SP-30 ..... Ncz\$12.843,00



PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

A N E X O I I

00017

SÍMBOLO

SC - 01 .....	Roz\$ 36.681,00
SC - 02 .....	Roz\$ 20.181,00
SC - 03 .....	Roz\$ 16.146,00
SC - 04 .....	Roz\$ 12.912,00

